

EDITAL – CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE ARAGUARI – 2026.2

DO OBJETO

Art. 1º. O “CONCURSO DE BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE ARAGUARI – 2026.2”, de caráter educacional e social, tem por objeto conceder bolsas de estudo para o curso de graduação em **Direito**, visando, principalmente:

- a)** possibilitar o desenvolvimento humano e social por meio do acesso e da conclusão do Ensino Superior;
- b)** ampliar o número de profissionais com formação superior, contribuindo para a qualificação do mercado de trabalho local e regional;
- c)** incentivar jovens e adultos a cursarem uma graduação;
- d)** ampliar as possibilidades de qualificação profissional dos ingressantes no mercado de trabalho; e
- e)** promover ações de caráter social, inclusive mediante a arrecadação de alimentos destinados a entidades assistenciais.

Art. 2º. Serão concedidas **30 (trinta) bolsas de estudo** para o curso de graduação em Direito, sendo **1 (uma) bolsa de 100% (cem por cento)** ao candidato classificado em 1º lugar e **29 (vinte e nove) bolsas de 55% (cinquenta e cinco por cento)** aos candidatos classificados da 2ª à 30ª colocação.

§ 1º. Os percentuais de bolsa incidirão sobre o valor bruto das parcelas da semestralidade do curso, inclusive a parcela de matrícula, quando esta integrar a semestralidade contratada.

§ 2º. A bolsa não abrangerá taxas administrativas, materiais didáticos, serviços extraordinários, disciplinas cursadas em regime especial, multas, juros ou outros encargos que não componham a semestralidade regular.

§ 3º. Os benefícios previstos neste edital não serão cumulativos com outras bolsas, descontos ou campanhas promocionais, salvo autorização expressa da Faculdade Sobresp de Araguari.

Art. 3º. A bolsa de estudo é exclusiva, personalíssima e intransferível, ficando vinculada ao candidato e ao curso de Direito da Faculdade Sobresp de Araguari.

§ 1º. Caso o candidato não esteja habilitado ao recebimento da bolsa, deixe de cumprir os prazos para matrícula ou, na condição de treineiro, não confirme a reserva do benefício, a bolsa será remanejada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

§ 2º. Após a efetivação da matrícula e o início do período letivo, eventual perda ou desistência da bolsa não acarretará seu remanejamento a outro candidato.

DA ELEGIBILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DOS TREINEIROS
--

Art. 4º. São elegíveis a participar do Concurso de Bolsas:

- a) candidatos ingressantes (calouros) na Faculdade Sobresp de Araguari;
- b) candidatos reingressantes que tenham permanecido inativos durante, no mínimo, o semestre 2026.1 e que não possuam débitos pendentes com a Instituição;
- c) candidatos provenientes de transferência de outras Instituições de Ensino Superior; e
- d) candidatos treineiros.

§ 1º. Para os fins deste edital, **considera-se treineiro** o estudante que, na data de realização da prova, ainda esteja regularmente matriculado e cursando o Ensino Médio, sem tê-lo concluído.

§ 2º. Todos os candidatos deverão atender aos requisitos legais e institucionais de acesso ao curso de Direito no momento da efetivação da matrícula.

§ 3º. Não poderão participar do Concurso de Bolsas candidatos que já tenham concluído curso de graduação. Caso essa condição seja identificada após a matrícula, a bolsa será cancelada, sem prejuízo da cobrança dos valores eventualmente devidos.

§ 4º. Os treineiros realizarão a mesma prova e concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, submetendo-se aos mesmos critérios de avaliação, classificação e desempate.

§ 5º. Os treineiros concorrerão às mesmas 30 (trinta) bolsas previstas neste edital, não havendo quantitativo adicional nem classificação separada para essa modalidade.

§ 6º. O treineiro classificado entre os 30 (trinta) contemplados não poderá utilizar a bolsa no semestre 2026.2. O benefício será reservado exclusivamente para ingresso

no curso de Direito no semestre 2027.1, desde que sejam cumpridas todas as condições previstas neste edital.

§ 7º. Para confirmar a reserva da bolsa e da vaga para o semestre 2027.1, o treineiro contemplado deverá, até 20 de setembro de 2026:

- I – apresentar declaração atualizada de matrícula e frequência no Ensino Médio;
- II – apresentar os documentos de identificação do candidato e, quando menor de idade, de seu responsável legal; e
- III – efetuar o pagamento de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), a título de reserva de vaga e do benefício.

§ 8º. O valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) será integralmente convertido em crédito para abatimento da parcela de matrícula de janeiro de 2027, desde que o candidato efetive sua matrícula no prazo estabelecido pela Instituição.

§ 9º. A utilização da bolsa reservada dependerá da conclusão do Ensino Médio antes da matrícula em 2027.1, da apresentação da documentação comprobatória e do atendimento aos demais requisitos legais e acadêmicos para ingresso no Ensino Superior.

§ 10. A reserva da bolsa e da vaga é pessoal e intransferível. O descumprimento de qualquer condição ou prazo implicará a perda do benefício, com remanejamento ao candidato subsequente, quando ainda possível antes do início do período letivo.

§ 11. Quando o treineiro for menor de 18 (dezoito) anos, os atos que impliquem assunção de obrigações financeiras ou acadêmicas deverão contar com a participação de seu responsável legal.

§ 12. Se o curso ou a turma de 2027.1 não forem ofertados por decisão institucional, o valor pago para reserva será integralmente restituído. Nas hipóteses de desistência do candidato ou perda do benefício por descumprimento de obrigação prevista neste edital, o valor não será restituído, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade Sobresp de Araguari (clique para o link), até **15 de agosto de 2026, às 20h (vinte horas)**.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, no mínimo: nome completo, CPF, data de nascimento, telefone, endereço de e-mail, condição de candidato regular ou treineiro e, quando menor de idade, os dados de seu responsável legal.

§ 2º. A inscrição terá como contrapartida social a entrega de 2 kg (dois quilogramas) de alimentos não perecíveis no dia e no local da prova.

§ 3º. A ausência da entrega dos alimentos poderá impedir a participação do candidato, salvo deliberação expressa da comissão organizadora diante de situação excepcional devidamente justificada.

Art. 6º. As informações e os documentos apresentados pelo candidato estarão sujeitos à verificação pela Faculdade Sobresp de Araguari.

Parágrafo único. A constatação de informação falsa, inexata ou documento adulterado poderá acarretar a desclassificação do candidato ou o cancelamento da bolsa, assegurado o direito de manifestação, sem prejuízo das medidas civis e criminais cabíveis.

DA PROVA

Art. 7º. A prova será aplicada no dia **16 de agosto de 2026 (domingo)**, às **13h (treze horas)**, em local a ser informado nos canais oficiais da Faculdade Sobresp de Araguari, para os candidatos ao curso de graduação em Direito.

Art. 8º. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e 5 (cinco) questões de Atualidades.

Art. 9º. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta azul ou preta.

§ 1º. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, salvo documento digital oficial apresentado em aplicativo próprio, quando passível de validação pela equipe responsável.

§ 2º. O candidato que não puder ser identificado de forma segura poderá ser impedido de realizar a prova.

Art. 10. Durante a prova, não será permitido utilizar ou manter ao alcance livros, anotações, calculadoras, canetas de corpo não transparente ou equipamentos

eletrônicos, bem como usar boné, viseira, gorro ou óculos escuros, ressalvados os itens de uso religioso ou necessários por motivo médico, sujeitos à verificação pela equipe de aplicação.

§ 1º. Celulares, tablets, smartwatches, fones de ouvido e demais equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados na bolsa ou mochila do candidato, sob a carteira, sendo proibida sua permanência sobre a mesa, em bolsos ou junto ao corpo.

§ 2º. O uso, o acionamento ou a emissão de qualquer sinal sonoro por equipamento eletrônico durante a prova acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 11. O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo único. A saída definitiva antes do término do tempo mínimo, ainda que por insistência do candidato, acarretará sua desclassificação.

Art. 12. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova, podendo a Instituição divulgar posteriormente o conteúdo e o gabarito pelos canais oficiais.

Art. 13. O tempo máximo para realização da prova será de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, contado a partir da autorização de início pela equipe de aplicação.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Será desclassificado o candidato que:

- I** – utilizar meios fraudulentos durante a prova;
- II** – portar ou utilizar equipamentos eletrônicos em desacordo com este edital;
- III** – consultar, reproduzir, registrar ou compartilhar conteúdos da prova com terceiros durante sua realização;
- IV** – apresentar informações ou documentos falsos, adulterados ou inexatos de forma relevante;
- V** – utilizar terceiro substituto para realizar a prova;
- VI** – desrespeitar as orientações da equipe de aplicação, perturbar a ordem dos trabalhos ou comprometer a segurança do certame; ou
- VII** – deixar de cumprir qualquer regra expressamente prevista para a realização da prova.

§ 1º. Confirmada fraude após a matrícula, a bolsa será cancelada, sem prejuízo da cobrança das mensalidades correspondentes ao período em que o benefício tenha sido utilizado indevidamente.

§ 2º. A desclassificação ou o cancelamento não afasta eventual responsabilidade civil ou criminal do candidato.

DAS BOLSAS

Art. 15. As bolsas serão distribuídas conforme a classificação geral obtida na prova:

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS	PERCENTUAL
DIREITO	1	100%
DIREITO	29	55%
TOTAL	30	—

§ 1º. As bolsas terão vigência máxima de 4 (quatro) semestres letivos consecutivos, contados da efetivação da matrícula do beneficiário no curso de Direito.

§ 2º. Encerrado o período de vigência, não haverá renovação automática. O estudante poderá pleitear novo benefício, conforme as regras e a disponibilidade vigentes na Instituição à época.

§ 3º. Para o treineiro contemplado, a contagem da vigência terá início somente com a efetivação da matrícula e o ingresso no semestre 2027.1.

§ 4º. A bolsa não constitui promessa de manutenção de valor nominal da mensalidade, incidindo sempre sobre o valor bruto vigente para o respectivo período letivo.

DA CORREÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 16. A nota da prova será calculada pela fórmula: número de acertos multiplicado por 100 (cem) e dividido por 30 (trinta), com resultado arredondado para duas casas decimais, de modo que a pontuação máxima seja de 100 (cem) pontos.

§ 1º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de acertos em Língua Portuguesa;

II – maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;

III – maior número de acertos em Raciocínio Lógico;

IV – maior número de acertos em Atualidades;

V – maior idade;

VI – menor renda familiar mensal per capita, mediante autodeclaração e eventual apresentação de documentos comprobatórios; e

VII – sorteio público, caso o empate persista, com registro em ata.

§ 2º. Os candidatos empatados que precisarem comprovar a renda familiar serão convocados pelos canais informados na inscrição e deverão apresentar a documentação no prazo indicado pela Instituição, sob pena de aplicação do critério subsequente.

§ 3º. O **resultado preliminar** será divulgado até o dia **18 de agosto de 2026, às 9h (nove horas)**, no site e nas redes sociais oficiais da Faculdade Sobresp de Araguari.

Art. 17. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o gabarito, a correção ou a pontuação da prova no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar, por meio do canal eletrônico indicado pela Faculdade.

§ 1º. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, identificar a questão ou o ponto impugnado e apresentar, de forma objetiva, as razões do pedido.

§ 2º. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou enviados por canal diverso daquele indicado pela Instituição.

§ 3º. Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e o resultado final será divulgado nos canais oficiais da Faculdade, sendo irrecorrível na esfera administrativa.

§ 4º. A eventual anulação de questão beneficiará todos os candidatos, com a atribuição da respectiva pontuação, independentemente da apresentação de recurso individual.

DOS DEVERES DOS CONTEMPLADOS

Art. 18. Os candidatos contemplados que já tenham concluído o Ensino Médio deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final, apresentar os documentos exigidos e adotar as providências

necessárias à matrícula, sob pena de perda da bolsa e convocação do candidato subsequente.

Art. 19. Para a matrícula no curso de Direito, será obrigatória a apresentação de certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, além dos demais documentos exigidos pela Instituição e pela legislação educacional aplicável.

Parágrafo único. O treineiro contemplado apresentará inicialmente a declaração de matrícula e frequência no Ensino Médio e, para ingresso em 2027.1, deverá comprovar sua conclusão dentro do prazo de matrícula definido pela Instituição.

Art. 20. O bolsista deverá:

- I – manter os dados cadastrais atualizados;
- II – cumprir o contrato de prestação de serviços educacionais, o Regimento Acadêmico e as demais normas institucionais;
- III – manter em dia as parcelas e obrigações financeiras não abrangidas pela bolsa, exceto quando beneficiário da bolsa de 100% e inexistirem valores adicionais; e
- IV – observar os requisitos acadêmicos e de frequência previstos neste edital.

DA PERDA DA BOLSA

Art. 21. Perderá a bolsa o estudante que solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior, trancar ou cancelar a matrícula, abandonar o curso ou deixar de renovar sua matrícula no período próprio.

Art. 22. Perderá a bolsa o estudante que, em um mesmo semestre letivo, reprovar em 2 (dois) ou mais componentes curriculares, por nota e/ou frequência.

Parágrafo único. Para manutenção do benefício, o bolsista deverá observar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular e aproveitamento acadêmico mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), sem prejuízo dos critérios previstos no Regimento Acadêmico.

Art. 23. Também poderá ocorrer a perda da bolsa quando o beneficiário:

- I – apresentar informação ou documento falso;
- II – deixar de cumprir os requisitos de elegibilidade;
- III – descumprir as obrigações financeiras não abrangidas pela bolsa e não regularizar a pendência após notificação da Instituição;
- IV – praticar infração disciplinar grave, apurada em procedimento institucional; ou

V – descumprir as condições previstas neste edital, no contrato educacional ou nas normas acadêmicas.

§ 1º. Sempre que a natureza da ocorrência permitir, o estudante será previamente comunicado para apresentar esclarecimentos ou regularizar a situação em prazo razoável.

§ 2º. A perda da bolsa produz efeitos prospectivos a partir da comunicação da decisão, ressalvadas as hipóteses de fraude, nas quais a Instituição poderá cobrar os valores indevidamente abatidos.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

Art. 24. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Faculdade Sobresp de Araguari para viabilizar a inscrição, a aplicação e a correção da prova, a classificação, a comunicação dos resultados, a concessão e a gestão das bolsas, a matrícula e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º. O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

§ 2º. Para assegurar a transparência do certame, poderão ser divulgados o nome do candidato, sua classificação e o percentual da bolsa obtida, limitando-se a divulgação aos dados estritamente necessários.

§ 3º. Os dados de candidatos menores de idade serão tratados com especial atenção ao seu melhor interesse e com a participação do responsável legal quando exigida.

§ 4º. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste edital e das obrigações legais, regulatórias e de defesa de direitos.

Art. 25. O uso de imagem e voz do candidato para campanhas institucionais, acadêmicas ou de divulgação do Concurso de Bolsas dependerá de autorização específica, livre e destacada.

§ 1º. Quando o candidato for menor de idade, a autorização deverá ser concedida por seu responsável legal.

§ 2º. A recusa ou a revogação da autorização para uso de imagem e voz não prejudicará a participação no concurso, a classificação, a matrícula ou a manutenção da bolsa.

§ 3º. A autorização, quando concedida, terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser revogada mediante requerimento formal, ressalvados os materiais já produzidos ou publicados e os tratamentos realizados com fundamento legal autônomo.

§ 4º. O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A inscrição e a participação no Concurso de Bolsas implicam o conhecimento e a aceitação integral das regras, condições e prazos previstos neste edital.

Art. 27. A Faculdade Sobresp de Araguari poderá publicar comunicados, retificações ou editais complementares para corrigir erros materiais, esclarecer regras ou adequar procedimentos, desde que preserve a igualdade entre os candidatos e dê ampla publicidade às alterações.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral da Faculdade Sobresp de Araguari, observados este edital, as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 29. A oferta do curso e a formação da turma estão sujeitas às condições acadêmicas, regulatórias e operacionais da Instituição. Caso não haja oferta da turma, serão restituídos os valores eventualmente pagos para reserva, sem obrigação de conversão da bolsa para outro curso.

Art. 30. O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar desclassificação ou perda da bolsa, conforme o momento e a gravidade da ocorrência, sem afastar as responsabilidades legais da Instituição ou do candidato.

Direção Geral,

FACULDADE SOBRESP DE ARAGUARI